



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE PERMUTA FINANCEIRA LOTE5 (MEZANINO) RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 60.480.984/0001-87

Pelo presente instrumento particular, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 18.897, de 07 de julho de 2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726, 19º andar (parte), conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o n.º 16.695.922/0001-09, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”) em conjunto com a **BLUE3 ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, conjunto 111, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ sob nº 55.649.229/0001-43 (“**Gestor**”) na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE PERMUTA FINANCEIRA LOTE5 (MEZANINO) RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.480.984/0001-87, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**” e “**Fundo**”, respectivamente).

CONSIDERANDO QUE:

1. O Fundo está em fase pré-operacional e não possui cotistas, o Administrador e o Gestor desejam realizar algumas alterações no Regulamento do Fundo (“Regulamento”) para modificar determinadas características, bem como para atender às exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”), sendo certo que o Regulamento poderá ser alterado independentemente da assembleia geral, uma vez que ainda não existem cotistas no Fundo, de modo que as mudanças estarão refletidas na versão consolidada, constante no Anexo I.
2. O Administrador e o Gestor desejam ratificar a aprovação, os termos e condições da Oferta, bem como aprovar sobre a (i) contratação da **BLUE3 ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA**, acima qualificada, como estruturador da Oferta (“Estruturador”), sendo certo que a remuneração do Estruturador está descrita nos Documentos da Oferta, a ser realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta”); (ii) alteração do Regulamento do Fundo, com a finalidade de incluir que após 180 (cento e oitenta) dias contados do encerramento da 1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo, os Cotistas adimplentes que ainda tiveram cotas subscritas e ainda não integralizadas ficarão livres das obrigações relativas à integralização de





cotas, exceto com relação aos recursos que ainda forem necessários para cobrir eventuais despesas e encargos do Fundo, de modo que as mudanças estarão refletidas na versão consolidada, constante no Anexo I; e (iii) ratificar os termos e condições da distribuição pública das cotas da Classe Única da 1ª (primeira) emissão do Fundo, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 (“**Cotas**”, “**1ª Emissão**”, “**Resolução 160**” e “**Oferta**”, respectivamente), conforme item (i) acima, passando os termos e condições da primeira emissão de cotas da Classe a vigorar com a seguinte redação:

- (a) Data da Emissão: data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização das Cotas;
- (b) Quantidade Inicial: inicialmente, serão ofertadas 1.000.000 (um milhão) de Cotas;
- (c) Preço de Emissão: R\$ 100,00 (cem reais);
- (d) Montante Inicial da Oferta: inicialmente, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- (e) Forma de Colocação: nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático, em regime de melhores esforços de colocação;
- (f) Coordenador e estruturador: o Administrador, acima qualificado (quando nesta qualidade, “**Coordenador Líder**”) e BLUE3 ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA., acima qualificada, como estruturador da Oferta (“**Estruturador**”);
- (g) Prazos: a subscrição ou aquisição das Cotas deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme artigo 48 da Resolução 160;
- (h) Possibilidade de Distribuição Parcial: será permitida a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitados os respectivos montantes mínimos, correspondentes a, respectivamente, 10.000 (dez mil) Cotas, equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) (“**Montante Mínimo**”). Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada. O eventual saldo de Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, desde que atingido o respectivo Montante Mínimo (“**Distribuição Parcial**”).
- (i) Público-alvo da Oferta: investidores qualificados, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 (“**Investidor**”);
- (j) As Cotas foram admitidas para: (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio da instituição escrituradora e/ou o DDA, conforme o caso; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa; ambos administrados e operacionalizados pela B3;
- (k) Lote Adicional e Lote Suplementar: a Oferta não contará com Lote Adicional e Lote Suplementar;





- (l) Investimento Mínimo por Investidor: 10 (dez) Cota(s), totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- (m) Período de Distribuição: 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos da Resolução 160; e
- (n) Custos da Oferta: os custos da Oferta serão arcados pela Classe Única.

RESOLVEM:

3. Aprovar a versão consolidada do Regulamento, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo I, com efeitos a partir da presente data.

Este instrumento está dispensado do registro em cartório nos termos da lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e será enviado ao sistema Fundos.NET, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM nº 472, do Ofício Circular nº 11/2019/CVM/SIN, de 2 de outubro de 2019 e da Instrução CVM nº 615, de 02 de outubro de 2019

São Paulo, 29 de maio de 2025.

DocuSigned by:

Antonella

271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

Assinado por:

Antonio Pedro Florêncio de Albuquerque

A711F8BA4DE4A0...

Signed by:

Antonio Pedro Florêncio de Albuquerque

A4224C880EED452

BLUE3 ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor

